



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
GABINETE DO PREFEITO
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DECRETO Nº 157, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
“CENTRO DE FORMAÇÃO
CONTINUADA, INOVAÇÃO,
ROBÓTICA E TECNOLOGIAS-
CEFOTECH” NO ÂMBITO DO
MUNICIPIO DE TUNTUM-MA.**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal/88, Art. 210, Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais Art. 211, § 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.

CONSIDERANDO a LDB 9.394/96- Art. 4º XII – **educação digital**, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeitos do disposto no inciso XII do caput deste artigo, as relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento.

CONSIDERANDO Lei nº 14.533, 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED) , estruturada a partir da articulação entre programas, projetos e ações de diferentes entes federados, áreas e setores governamentais, a fim de potencializar os padrões e incrementar os resultados das políticas públicas relacionadas ao acesso da população brasileira a recursos, ferramentas e práticas digitais, com prioridade para as populações mais vulneráveis.

CONSIDERANDO as METAS 14 e 18 do Plano Municipal de Educação-PME, Garantir a todos, formação continuada em sua área de atuação; Garantir o investimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
GABINETE DO PREFEITO
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



no mínimo de 25% da receita do Município para a melhoria do Sistema Educacional, respectivamente.

RESOLVE,

Art. 1º - Criar o **Centro de Formação Continuada, Inovação, Robótica e Tecnologias** - “**CEFOTECH**” com o objetivo de apoiar o Sistema Municipal de Ensino, no cumprimento da legislação federal e municipal, visando garantir a formação continuada para servidores da rede municipal, desenvolvimento de competências tecnológicas, de informação e comunicação, iniciação científica, inovação e de robótica educacional;

Art. 2º - Fica denominado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação o **Centro de Formação Continuada, Inovação, Robótica e Tecnologias** – “**Profa. Graça Pinheiro**”, localizado na zona urbana, de Tuntum/MA. Em homenagem a Professora **Maria das Graças Matos Pinheiro Barbosa** (in memoriam);

Art. 3º - **Compõe** a estrutura organizacional do Centro de Formação Continuada, Inovação, Robótica e Tecnologias, inicialmente, os seguintes núcleos: Formação de Servidores, Mídias/Tecnologias Digitais, Inovação e Iniciação Científica e Robótica Educacional, podendo ser ampliado a qualquer tempo comprovada a necessidade de expansão de núcleos, programas e projetos educacionais;

Art. 4º - O Centro terá como público-alvo servidores da rede pública municipal, estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental regular e modalidades, programas e projetos instituídos por meio do regime de colaboração com entes das esferas federal, estadual e municipal, órgãos e instituições públicas e privadas governamental e não - governamental;

Art. 5º - Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação a regulamentação complementar, proposta pedagógica, normatização, estrutura organizacional, funcionamento, mapeamento das necessidades de recurso humano, e demais atos normativos para a implementação das ações do Centro de Formação Continuada, Inovação, Robótica e Tecnologias.

Art. 6º - Para a cobertura das despesas decorrentes deste Decreto, serão utilizados recursos consignados nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, do tesouro municipal, FUNDEB 30%, salário-educação e demais recursos suplementares para investimentos em educação, inovação e tecnologias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais, se necessários, para a implementação das políticas públicas educacionais e tecnológicas no âmbito do município de Tuntum/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
GABINETE DO PREFEITO
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

